PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA Palácio Municipal Embaixador Dr. João Baptista Lusardo

LEI Nº 873/2006. de 19 de dezembro de 2006.

"Acrescenta os parágrafos 3º, 4º e 5º ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 725/2005 e dá outras providências".

O Povo do Município de Barra do Quarai, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei, conforme Art. 96, inciso III, da Lei Orgânica do Município:

Art.10 - O artigo 1º da Lei Municipal nº 725/2005 passa a vigorar acrescido dos parágrafos 3º, 4º e 5º :

"Art. 10 - (.....)

- § 3º Os servidores beneficiados com o programa instituído pela presente Lei poderão, mediante autorização expressa conforme Anexo III desta Lei, optar pelo Cartão Alimentação REFEISUL cujo crédito mensal corresponderá ao valor unitário da cesta básica licitada, arredondado para a dezena imediatamente superior, e será aceito nos estabelecimentos comerciais credenciados.
- § 4º- O Poder Executivo fica autorizado a firmar Convênio com o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A visando à implementação do Cartão Alimentação REFEISUL no programa instituído por esta Lei, conforme Minuta do Anexo IV.
- § 5º A autorização de que trata o § 3º deste artigo terá vigência indeterminada, podendo ser revogada expressamente durante o mês de janeiro de cada ano".
- Art 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Embaixador Dr. João Baptista Lusardo, 19 de dezembro de 2006.

Maher Jaber Mahmud Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Arquive-se. Data Supra.

RAUL TAVARES

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda



ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO - REFEISUL

Pelo presente Termo de Autorização,			, contratado
para o emprego de	, padrão	, classe	, autoriza a
emissão do Cartão Alimentação - REFEISUL, n	no valor de		
()		
Barra do Quarai,	, de		de
(assin	atura)	_	



Palácio Municipal Embaixador Dr. João Baptista Lusardo



R. Caldas Junior nº 120 - 9º andar - Centro - Cep 90018900 - Porto Alegre RS - Fones: 3215.1313 - 3215.1388 - 3215.1676 - Fax: 3215.1734

ANEXO IV

Data: 08/12/2006

PROPOSTA CONVÊNIO CARTÃO ALIMENTAÇÃO - PAT

E	mpresa	: PREFE	ITURA	MUNIC	CIPAL DE BARRA DO QUARAÍ		
Cnpj : 01.610.910/0001-59			Fone: (55) 3419.1002				
A/C Sr Prefeito			Cidade: Barra do Quaraí				
Contrato Novo	х	Renovação			Agência: Uruguaiana		
Taxa Administrativa			Prazo de Pagamento				
Por: 1%	Por Recarga: -				10 dias		
Custo de Emissão do Cartão R\$ 2,00			Custo da 2ª via do Cartão	R\$ 5,00			
Valor da Fatura: R\$ 7.280,00			Quantidade de Funcionários: 140				
Quantidade de Cartões 140 Valor d			lo Créditos Por Funcionário R\$ 52,00				
Dia do Crédito	Conform	me pedio	ido Validade da proposta: 60 dias.				
Local de Entrega dos Cartões: Na AGÊNCIA BANRISUL sem custo							
- não iremos cobrar tax	a de cance	lamento d	lo cartão	Ob.	S.:		
CONTATO REFE	ISUL: Lu				a / Fone: (51)3215.3010 anrisul.com.br	e-mail:	

Nota: Este documentos será anexado ao contrato

Cláudio Antônio Henicka Gerente

Banrisul Serviços Ltda.